



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – GEAFIC**  
**SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEPCO**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA 1**

Todas as Prestações de Contas a serem entregues em 2020 deverão observar as seguintes condições:

1º - A data limite para que o município encaminhe via correio ou via e-mail à SDS a prestação de contas referente ao exercício 2019 é 30/04/2020. Após esta data o município que não o fizer poderá sofrer sanções por parte do Gestor do FEAS (Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018);

2º - Os recursos que foram transferidos através da modalidade Fundo a Fundo em 2018 cujos saldos foram reprogramados para serem utilizados em 2019 deverão ter sua prestação de contas (dos saldos reprogramados) incluída na prestação de contas 2020;

3º - A Prestação de Contas é composta pelos seguintes itens:

- 1)Relato Analítico das Operações Realizadas (CAPA) (obrigatório)
- 2)Relato das Despesas Efetuadas no Exercício (obrigatório)
- 3) Relato Restos à Pagar (se houver)
- 4) Notas Explicativas (se houver)
- 5) Parecer do Conselho (obrigatório)
- 6) Fotocópia dos Extratos Bancários e de aplicação de Janeiro a Dezembro 2019 (Obrigatório)
- 7) Relação de Patrimônio no caso de conta INVESTIMENTO. (obrigatório)
- 8) Ofício Justificativa **pela não utilização integral dos recursos reprogramados.** (caso ocorra)

Os instrumentais para efetuar a prestação de contas 2020 estão disponíveis no site da SST no endereço: <http://www.sst.sc.gov.br> – PORTAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2020;

**NÃO SERÃO ACEITAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FORA DOS PADRÕES.**

- não serão aceitos "Ficha Razão" ou "Razão Analítico para Conciliação Bancária";
- não serão aceitos "relação de empenhos emitidos"
- se houver restos a pagar, necessário enviar extrato bancário e de rendimento de janeiro de 2020
- os Relatos de despesa devem ser o "espelho" dos extratos bancários
- Toda movimentação diferente da Aplicação do FEAS e Despesas devem ser informadas em NOTAS Explicativas

4º - É obrigatória a apresentação das fotocópias dos extratos bancários e de rendimentos(Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018);

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis – SC – CEP 88.075-001 – Fone: (48) 3664-0618

E-mail: [precon@sst.sc.gov.br](mailto:precon@sst.sc.gov.br) – site: [www.sds.sc.gov.br](http://www.sds.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – GEAFIC**  
**SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEPCO**

5º - É obrigatória a apresentação de uma Prestação de Contas para cada conta bancária, ou seja, não é permitido numa mesma prestação de contas incluir dados de DUAS contas bancárias diferentes;

6º - Todos os municípios que receberam repasse do FEAS são **obrigados** a apresentar Prestação de Contas;

7º - O município que não apresentar gastos deve compor sua prestação de contas com um Ofício informando a não utilização do recurso e anexar as fotocópias dos extratos bancários e de rendimentos;

**Obs. O Município fica obrigado a apresentar justificativa escrita pela não utilização integral dos recursos reprogramados.**

8º - Contas Bancárias que apresentam recursos transferidos via Fundo a Fundo em anos anteriores a 2017 deverão ter os valores, não utilizados no período vigente do repasse, devidamente corrigidos e devolvidos ao FEAS mediante depósito identificado. (DECRETO Nº 547, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015)

Dessa forma, deverão ser recolhidos ao FEAS os saldos referentes ao:

**Repasse Exercício 2014 - reprogramado para 2015 - saldo não utilizado até 31/01/2016**

**Repasse Exercício 2015 - reprogramado para 2016 - saldo não utilizado até 31/01/2017**

**Repasse Exercício 2016 - reprogramado para 2017 - saldo não utilizado até 31/01/2018;**

9º - Os repasses realizados em 2017 e a partir de 2018 seguirão as regulamentações do Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018;

10º - O Município que não apresentar a Prestação de Contas poderá ter seus repasses suspensos;

11º - O Município que não apresentar a Prestação de Contas em dois (2) exercícios consecutivos deverá restituir o valor glosado.

Obs. Caso o município tenha dúvidas sobre a regularidade de Prestações de Contas anteriores envie e-mail para [precon@sst.sc.gov.br](mailto:precon@sst.sc.gov.br) que informaremos a situação.

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis – SC – CEP 88.075-001 – Fone: (48) 3664-0618

E-mail: [precon@sst.sc.gov.br](mailto:precon@sst.sc.gov.br) – site: [www.sds.sc.gov.br](http://www.sds.sc.gov.br)